



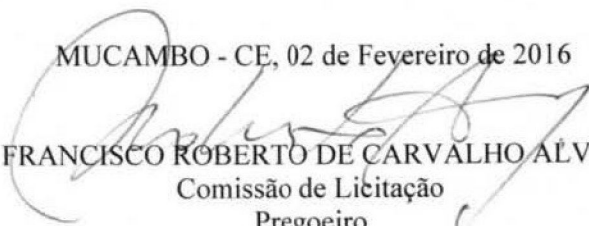
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de MUCAMBO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, convoca DISTRIMEDICA COMERCIO DE PROD MEDICO E ODONTOLOGICOS LTDA-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2015122201FMS.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 02 de Fevereiro de 2016


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



CONTRATO Nº 20160066

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, S/N - CENTRO MUCAMBO - CE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.413.562/0001-83, representado pela Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, GESTORA, portador do CPF nº 717.947.000-72, residente na Rua Balbino, 385, Apartamento 103, e de outro lado a firma DISTRIMEDICA COMERCIO DE PROD MEDICO E ODONTOLOGICOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.902.612/0001-00, estabelecida à Rua E, nº 58, Pq. Dois Irmãos, Fortaleza-CE, CEP 60745-560, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SANDRO CARVALHO SILVA, residente na RUA JUVENAL DE CARVALHO, 710, BAIRRO DE FATIM, Fortaleza-CE, CEP 60745-560, portador do CPF 235.040.643-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015122201FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, ambulatorial, laboratorial, odontológico e medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001362	AMALGAMA EM CÁPSULAS 2 PORÇÃO CX COM 50 CAPSULAS DE	CAIXA	50,00	164,710	8.235,50
001365	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA C/ FELIPRESSINA CX C/ 50 ANESTUBOS DE 1,8 ML	CAIXA	280,00	63,390	17.749,20
001373	ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO COM GEL HOSPITALAR	PACOTE	600,00	9,000	5.400,00
001375	ABAIXADOR DE LÍQUA PCT. COM/100	PACOTE	600,00	5,000	3.000,00
001376	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	LITRO	240,00	12,000	2.880,00
001377	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	300,00	4,590	1.377,00
001379	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	30.000,00	0,100	3.000,00
001380	CIMENTO DE HODRÓXIDO DE CÁLCIO (DYCAL)	CAIXA	40,00	22,840	913,60
001387	ESCOVA DE BOBSON	UNIDADE	40,00	1,680	67,20
001388	ESPELHO BUCAL	UNIDADE	100,00	3,410	341,00
001398	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	12.000,00	0,100	1.200,00
001399	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	32.000,00	0,100	3.200,00
001401	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	32.000,00	0,100	3.200,00
001402	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	20.000,00	0,100	2.000,00
001403	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA DESCARTÁVEL Nº 25G	UNIDADE	300,00	6,260	1.878,00
001404	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA DESCARTÁVEL Nº27G	UNIDADE	300,00	7,610	2.283,00
001405	ALCOOL 70% FRASCO C/ 1000ML	LITRO	2.640,00	5,000	13.200,00
001408	ALCOOL GEL 70% 430G	FRASCO	1.000,00	7,820	7.820,00
001409	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	LITRO	240,00	13,590	3.261,50
001410	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	2.400,00	12,000	28.800,00
001415	ATADURA GESSADA 15CM X 3METROS CX C/20ROLO	CAIXA	100,00	45,000	4.500,00
001417	ATADURA GESSADA 20CM X 4METROS CX C/20ROLO	CAIXA	100,00	78,000	7.800,00
001428	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS CX COM 100 UND	CAIXA	30,00	10,460	313,80
001429	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA FLUOR EM CARA CX COM 24 UN	CAIXA	15,00	18,140	272,10
001432	FELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO M2 3X4CM 150 X1 CX COM 150UND	CAIXA	15,00	160,080	2.401,20
001437	ROLO DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO PCT COM 100UND	PACOTE	200,00	2,820	564,00
001467	EXTENSOR PARA EQUIPO 20CM	UNIDADE	500,00	0,900	450,00
001468	EXTENSOR PARA EQUIPO 40CM	UNIDADE	500,00	0,960	480,00
001469	FILME PARA RAIOS X 18 X 24 CX C/100	CAIXA	50,00	130,000	6.500,00
001470	FILME PARA RAIOS X 24 X 30 CX C/100	CAIXA	50,00	227,000	11.350,00
001471	FILME PARA RAIOS X 30 X 40 CX C/100	CAIXA	50,00	379,000	18.950,00
001472	FILME PARA RAIOS X 35 X 35 CX C/100	CAIXA	50,00	387,000	19.350,00
001473	FILME PARA RAIOS X 35 X 43 CX C/100	CAIXA	50,00	475,000	23.750,00
001474	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA 24UND	CAIXA	100,00	105,000	10.500,00
001475	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA CX C/24UND	CAIXA	100,00	105,000	10.500,00
001476	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA CX C/24UND	CAIXA	100,00	105,000	10.500,00
001477	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	CAIXA	100,00	105,000	10.500,00
001478	FIO CATGUT CROMADO 6-0 C/ AGULHA CX C/24UND	CAIXA	100,00	105,000	10.500,00
001479	FIO MONONYLON 0 C/ AGULHA CX C/24UND	CAIXA	100,00	36,930	3.693,00
001481	FIO MONONYLON 1.0 C/ AGULHA CX C/24UND	CAIXA	100,00	36,930	3.693,00
001482	FIO MONONYLON 2.0 C/ AGULHA CX C/24UND	CAIXA	100,00	36,930	3.693,00
001483	FIO MONONYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/24 UN	CAIXA	100,00	36,930	3.693,00
001484	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/24UND	CAIXA	100,00	36,930	3.693,00
001485	FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/24UND	CAIXA	100,00	36,930	3.693,00
001486	FIO VICRILL Nº1 CX C/24UND	CAIXA	25,00	190,020	4.750,50
001487	FIO VICRILL Nº2 CX C/24	CAIXA	25,00	190,020	4.750,50

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



001503	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	20,00	30,990	619,80
003828	ACIDO TRICHLORACÉTICO 100ML	FRASCO	18,00	15,000	270,00
003829	ÁGUA DESTILADA 1000ML	LITRO	600,00	3,920	2.352,00
003864	AMBU DE SILICONE COMPLETO ADULTO	UNIDADE	10,00	190,620	1.906,20
003865	AMBU DE SILICONE COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	10,00	190,620	1.906,20
003922	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UNIDADE	1.000,00	2,350	2.350,00
003923	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGA	UNIDADE	1.000,00	1,770	1.770,00
003924	FAIXA DE SMACH 10CM	UNIDADE	20,00	8,120	162,40
003925	FAIXA DE SMACH 15CM	UNIDADE	20,00	11,900	238,00
003926	FAIXA DE SMACH 20CM	UNIDADE	20,00	15,430	308,60
003980	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	PACOTE	800,00	7,820	6.256,00
003982	ATADURA DE ALGODÃO 10CM X 1,8 METROS PCT/12	PACOTE	360,00	10,540	3.794,40
003984	ATADURA DE ALGODÃO 15CM X 1,8 METROS PCT/12 ROLOS	PACOTE	360,00	15,670	5.641,20
003985	ATADURA DE ALGODÃO 20CM X 1,8 METROS PCT/12 ROLOS	PACOTE	360,00	20,720	7.459,20
003999	AGULHA DESCARTAVEL 30X7	UNIDADE	6.000,00	0,100	600,00
004000	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	UNIDADE	18.000,00	0,100	1.800,00
004001	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL DESCARTAVEL Nº22	UNIDADE	300,00	6,260	1.878,00
004003	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA DESCARTAVEL Nº 26G	UNIDADE	300,00	6,260	1.878,00
004014	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA C/24UND	CAIXA	100,00	105,000	10.500,00
004017	FIO CATGUT SIMPLES Nº0-0 C/AGULHA	CAIXA	50,00	105,000	5.250,00
004018	FIO CATGUT SIMPLES Nº1-0 C/AGULHA	CAIXA	50,00	105,000	5.250,00
004019	FIO CATGUT SIMPLES Nº2-0 C/AGULHA	CAIXA	50,00	105,000	5.250,00
004020	FIO CATGUT SIMPLES Nº3-0 C/AGULHA	CAIXA	50,00	105,000	5.250,00
004021	FIO CATGUT SIMPLES Nº4-0 C/AGULHA	CAIXA	50,00	105,000	5.250,00
004022	FIO CATGUT SIMPLES Nº5-0 C/AGULHA	CAIXA	50,00	105,000	5.250,00
004023	FIO CATGUT SIMPLES Nº6-0 C/AGULHA	CAIXA	105,00	105,000	11.025,00
004027	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO LONGO 250ML	UNIDADE	300,00	3,940	1.182,00
004029	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANS. BICO RETO 250ML	UNIDADE	300,00	3,940	1.182,00
004053	FIO POLIGLACTINA 3-0 C/AGULHA CX/24UNI	CAIXA	20,00	220,000	4.400,00
004054	FIO POLIGLACTINA 4-0 C/ AGULHA CX/24UNI	CAIXA	20,00	220,000	4.400,00
004057	FIO VICRILL Nº 0 CX/24UNI	CAIXA	25,00	190,020	4.750,50
004059	FIO VICRILL Nº3 CX/24UNI	CAIXA	25,00	190,020	4.750,50
004061	FIO VICRILL Nº4 CX/24UNI	CAIXA	25,00	190,020	4.750,50
004075	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA GRANDE	CAIXA	5,00	4,800	24,00
004076	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA PEQUENO	CAIXA	5,00	4,800	24,00
004077	ALVEOLEX	UNIDADE	30,00	27,530	825,90
004082	ANTISSÉPTICO BUCAL FRS COM 1,5 LITROS.	UNIDADE	60,00	57,920	3.475,20
004083	BABADOR PLÁSTICO	UNIDADE	50,00	9,600	480,00
004084	BACTSPRAY MULTILIMPADOR FR/40ML	FRASCO	10,00	47,510	475,10
004086	BANDEJA INOX (22X12X01)	UNIDADE	10,00	21,810	218,10
004089	BOTIÇÃO ADULTO 150	UNIDADE	3,00	67,770	203,31
004090	BOTIÇÃO ADULTO 151	UNIDADE	3,00	67,770	203,31
004091	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 04	UNIDADE	20,00	13,860	277,20
004093	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 05	UNIDADE	20,00	13,860	277,20
004094	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 08	UNIDADE	20,00	13,860	277,20
004096	BROCA CARB. PG ADONTOLOGICA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 7	UNIDADE	20,00	13,860	277,20
004097	BROCA CARB. PG ADONTOLOGICA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 7	UNIDADE	20,00	13,860	277,20
004099	BROCA CIRURGICA Nº 6	UNIDADE	20,00	13,860	277,20
004101	BROCA CIRURGICA Nº 8	UNIDADE	20,00	13,860	277,20
004102	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011 (DIAMANTADA)	UNIDADE	20,00	13,860	277,20
004104	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1012 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004106	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004113	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004115	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004116	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1015 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004117	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004120	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1019 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004122	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1022 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004123	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1024 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004125	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004127	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1034 (DIAMANTADA) 1034	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004129	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1035 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004130	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1090 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004132	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1091 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004133	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1092 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004135	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1151 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004136	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1190 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004137	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1191 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004138	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2137 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004139	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3015	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004140	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3098 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004144	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 F (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004147	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195F (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004148	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4131	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004150	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4138 (DIAMANTADA)	UNIDADE	30,00	2,410	72,30
004156	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº1 (BROCA DE AÇO)	UNIDADE	30,00	5,600	168,00
004160	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2 (BROCA DE AÇO)	UNIDADE	30,00	5,600	168,00
004164	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 (BROCA DE AÇO)	UNIDADE	30,00	5,600	168,00
004166	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº04 (BROCA DE AÇO)	UNIDADE	30,00	5,600	168,00
004174	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 (BROCA DE AÇO)	UNIDADE	30,00	5,600	168,00
004177	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 (BROCA DE AÇO)	UNIDADE	30,00	5,600	168,00
004179	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 07 (BROCA DE AÇO)	UNIDADE	30,00	5,600	168,00
004181	BROCA MULTILAMINADA P ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	30,00	37,580	1.127,40
004183	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 6C	UNIDADE	30,00	13,860	415,80
004184	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 8C	UNIDADE	30,00	13,860	415,80
004187	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE PG 6	UNIDADE	30,00	13,860	415,80
004189	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE PG 8	UNIDADE	30,00	13,860	415,80
004191	CARIOSTÁTICO LÍQUIDO FRASCO C/10ML	FRASCO	5,00	20,000	100,00
004194	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL PÓ FRASCO C/50GRAMAS + LÍQUIDO C/20ML	CAIXA	40,00	33,040	1.321,60
004201	CIMENTO DE OXÍDO DE ZINCO M. R.L. (FRASCO C 15ML C/ E UGENOL 99,5%ACIDO ACÉTICO0,5	FRASCO	40,00	14,300	572,00
004203	CIMENTO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO C/10	FRASCO	40,00	7,920	316,80
004205	CIMENTO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO PÓ FRASCO C/28 GRAM	FRASCO	40,00	14,710	588,40
004207	CIMENTO PROVISÓRIO OXÍDO DE ZINCO E UGENOL FRS UNIC O C/20 ML TIPO COLTOSOL	CAIXA	30,00	16,010	480,30
004209	CUNHAS DE MADEIRA CERVICAL COLORIDAS CX COM 100UND	PACOTE	10,00	12,810	128,10
004229	EUCALIPTOL FRASCO 10ML	UNIDADE	50,00	10,760	538,00
004230	FIO DE ALGODÃO	CAIXA	10,00	53,360	533,60
004231	FIO DENTAL 500M.	UNIDADE	50,00	13,650	682,50
004232	FORMOCRESOL LOQUIDO FRS COM 10 ML	UNIDADE	25,00	7,680	192,00

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

[Handwritten signature and initials]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



004233	GLUTARON II 28D 1000ML	LITRO	30,00	15,960	478,80
004234	HEMOSTOP	CAIXA	50,00	21,340	1.067,00
004236	HIDROXIDO DE CALCIO-PA	CAIXA	40,00	5,380	215,20
004240	MOLDURAS DE PAPEL PARA RAI0 X PERIAPICAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6,00	13,850	83,10
004241	PAPEL CREPADO 50X50	FOLHA	200,00	0,800	160,00
004242	PEDRA DE ARKANSAS	UNIDADE	10,00	40,220	402,20
004244	PEDRA POMES FRS COM 100G	UNIDADE	15,00	4,060	60,90
004245	PELICULA RADIOGRAFICA OCLUSAL UNIDADE	CAIXA	15,00	296,670	4.450,05
004246	LIXAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA EM AÇO 6MM COM 12 UNIDS	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
004248	MERCURIO P/ AMALGAMA 100G	UNIDADE	15,00	288,950	4.334,25
004259	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESICA COM 50	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
004260	REVELADOR DENTAL C/475ML	FRASCO	10,00	14,340	143,40
004263	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE PARTICULAS MICROHIBRIDAS R EFIL 4G COR A 3,0	UNIDADE	50,00	15,370	768,50
004265	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE PARTICULAS MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A 3,5	UNIDADE	50,00	15,370	768,50
004267	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE PARTICULAS MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A1	UNIDADE	50,00	15,370	768,50
004269	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE PARTICULAS MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR A2	UNIDADE	50,00	15,370	768,50
004275	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE PARTICULAS MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR B2	UNIDADE	50,00	15,370	768,50
004276	PELICULA RADIOGRAFICA PEDIATRA 22X35MM CROXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	15,00	242,030	3.630,45
004277	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	UNIDADE	10,00	77,690	776,90
004278	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INF	UNIDADE	10,00	77,690	776,90
004280	SINGLE BOND	UNIDADE	30,00	535,420	16.062,60
004284	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2% FRASCO C/1000ML	FRASCO	50,00	15,400	770,00
004286	POTE DAPPEN PLASTICO	UNIDADE	25,00	3,110	77,75
004288	TACA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	100,00	1,740	174,00
004290	POTE DAPPEN VIDRO	UNIDADE	20,00	3,370	67,40
004292	PLACA DE VINDRO	UNIDADE	5,00	16,200	81,00
004294	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE PARTICULAS MICROHIBRIDAS REFIL 4G COR 3,5	UNIDADE	50,00	15,370	768,50
004295	TRICRESOL FORMALIA	UNIDADE	10,00	7,680	76,80
004296	VENIZ CAVITARIO FORRADOR DE CAVIDADES COM FLUOR FRS COM 15ML	UNIDADE	10,00	16,800	168,00
004297	VIDRION R PÓ	UNIDADE	10,00	76,320	763,20
005064	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5	PACOTE	200,00	15,640	3.128,00
005066	SUGADOR ODONTOLOGICO DESC.PCT/40	PACOTE	200,00	7,800	1.560,00
007608	PASTA PROFILATICA 90G	UNIDADE	50,00	7,170	358,50
011322	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GALÃO	500,00	9,780	4.890,00
011323	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	UNIDADE	16.000,00	0,100	1.600,00
011325	ALCOOL ABSOLUTO 99,3° FRASCO	LITRO	1.200,00	6,950	8.340,00
011326	ALGODAO ORTOPEDICO 420G	PACOTE	600,00	14,490	8.694,00
011327	APARELHO P/ GLICEMIA - KIT COMPLETO CONT. GLICOSIMET RO + LANCADOR + TIRAS P/ MED	KIT	80,00	76,900	6.152,00
011328	ATADURA DE ALGODAO 12CM X 1,8 METROS PACT C/12 ROLOS	PACOTE	360,00	14,720	5.299,20
011363	FIO MONONYLON 2.0 DUPLO LACADO C/ AGULHA CX NC/24UND	CAIXA	100,00	36,930	3.693,00
011366	FIO SEDA 1.0 C/AGULHA CAIXA C/24 UND	CAIXA	70,00	35,650	2.495,50
011367	FIO SEDA 2.0 C/AGULHA CAIXA C/24 UND	CAIXA	70,00	35,650	2.495,50
011368	FIO SEDA 3.0 C/AGULHA CAIXA C/24 UND	CAIXA	70,00	35,650	2.495,50
011369	FIXADOR PARA TUBO TRANQUEAL	UNIDADE	100,00	15,780	1.578,00
011374	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 BISNAGAS (GEL ACIDO)	CAIXA	20,00	10,240	204,80
011375	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CAIXA	60,00	51,220	3.073,20
011376	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	CAIXA	60,00	40,550	2.433,00
011377	ALMAGAMA DURALLOY 30G	CAIXA	50,00	95,230	4.761,50
011378	AMALGAMA GS90 1PORÇÃO POTE C/500	POTE	4,00	883,620	3.534,48
011380	ANESTESICO MEPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRICTOR CX C/50 ANE STUBES DE 1,8L	CAIXA	200,00	97,060	19.412,00
011383	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº06	UNIDADE	20,00	13,860	277,20
011384	BROCA ODONTOLOGICA CARBIDE FG 2	UNIDADE	30,00	13,860	415,80
011385	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO M. R.PÓ.(FRASCO C 38G COMP OS.: OXIDO DE ZINCO, POLIM10	FRASCO	40,00	15,880	635,20
011386	CREME DENTAL COM FLUOR 90G.	UNIDADE	700,00	1,680	1.176,00
011387	CREME DENTA SEM FLUOR 90G	UNIDADE	100,00	11,040	1.104,00
011389	ENDO ICE 200ML	UNIDADE	20,00	34,880	697,60
011390	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	3.000,00	0,620	1.860,00
011391	ESCOVA DE DENTE ADULTA	UNIDADE	2.000,00	0,700	1.400,00
011393	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL PO LIQ-CIMENTO D E IONOMERO DE VIDRO MOD RESI	KIT	50,00	183,550	9.177,50
011394	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL PO LIQ-CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO MOD RESINA, INDICADO PARA FORRAMENTO (TIPO III), COM TRIPLO MECANISMO DE POLIMERIZAÇÃO. KIT COM 10GRAMAS DE PÓ E 8G DE LIQUIDO				
011394	LIXA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA EM AÇO 4MM COM 12 U NIDS	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
011396	MOLDEIRA DUPLA C/50 TAM M	CAIXA	15,00	37,540	563,10
011398	TIRA DE LIXA CX/150	CAIXA	20,00	12,600	252,00
011399	TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO	PACOTE	100,00	10,410	1.041,00
013580	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	6.000,00	7,500	45.000,00
013581	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5METROS 13 FIOS PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	8.000,00	12,000	96.000,00
013582	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5 METROS 13 FIOS PACOTE CO M 12 ROLOS	PACOTE	6.000,00	16,000	96.000,00
013583	ATADURA GESSADA 10CM X 3METROS CAIXA C/ 20 ROLOS	CAIXA	100,00	30,000	3.000,00
013592	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UND	CAIXA	100,00	105,000	10.500,00
013593	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA LACADO CAIXA C/24 U	CAIXA	100,00	105,000	10.500,00
013594	FIO MONONYLON 6.0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UND	CAIXA	100,00	36,930	3.693,00
013595	FIO POLIGLACTINA 0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UND	CAIXA	20,00	220,000	4.400,00
013596	FIO POLIGLACTINA 1-0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UND	CAIXA	20,00	220,000	4.400,00
013597	FIO POLIGLACTINA 1-0 VIOLETA CAIXA C/24UND	CAIXA	20,00	220,000	4.400,00
013598	FIO POLIGLACTINA 2-0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UND	CAIXA	20,00	220,000	4.400,00
013599	FIXADOR P/ RAI0 X AUTOMATICO 38 LITROS GALÃO C/5 LTS	GALÃO	20,00	310,000	6.200,00
013600	REVELADOR P/ RAI0 X AUTOMATICO 38 LITS GALÃO C/5LTS	GALÃO	20,00	360,000	7.200,00
013601	ALPHA SEAL FOTO.	CAIXA	20,00	29,450	589,00
013602	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% FENILEFRINA	CAIXA	300,00	51,480	15.444,00
013603	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR CX C/ 50	CAIXA	300,00	97,060	29.118,00

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO

[Handwritten signature]

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO



013604	ANETUBES DE 1,8ML					
013604	BANDEJA RET. 30X20X4	UNIDADE	10,00	69,150	691,50	
013605	BROCA BAIXA ROTACÃO CARBIDE ESFERICA N° 03	UNIDADE	20,00	13,860	277,20	
013606	CARBONO PARA OCLUSÃO - PACOTE COM 12 FOLHAS	PACOTE	50,00	2,130	106,50	
013607	DISCO DE LIXA SORTIDO CX COM 50 DISCOS	UNIDADE	20,00	101,640	2.032,80	
013608	LUBRIFICANTY SPRAY ALTA E BAIXA ROTACÃO COM 200ML	UNIDADE	30,00	25,700	771,00	
013609	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA CX COM 60 PASTILHA	UNIDADE	20,00	12,300	246,00	
013610	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO C/30ML.	FRASCO	10,00	18,360	183,60	
013611	SOLUÇÃO BUCAL CLOREXIDINA 0,12%	UNIDADE	25,00	44,820	1.120,50	
				VALOR GLOBAL R\$	926.999,90	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 926.999,90 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015122201FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015122201FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Fevereiro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a large, stylized 'P' or 'R' shape, and the second is a smaller, more vertical signature.



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015122201FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0601.103021007.2.030 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Amb/Hospitalar (MAC/FAEC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 499.242,69, Exercício 2016 Atividade 0601.103011012.2.029 Manutenção das Ações de Atenção Básica do Município (SF/ACS/SB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 199.000,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 228.757,21 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015122201FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

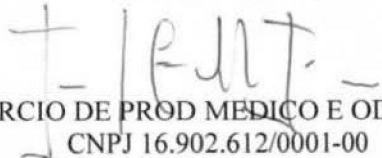
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

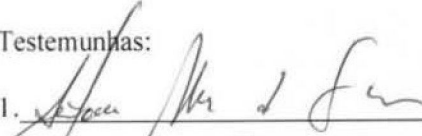
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

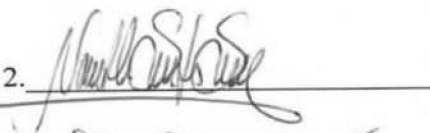
MUCAMBO - CE, 02 de Fevereiro de 2016


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 11.413.562/0001-83
CONTRATANTE


DISTRIMEDICA COMERCIO DE PROD MEDICO E ODONTOLOGICOS LTDA-ME
CNPJ 16.902.612/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
436 852 567-72

2. 
005.857.703-36



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20160066

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9/2015122201FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADA(O).....: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PROD MEDICO E ODONTOLOGICOS LTDA-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, ambulatorial, laboratorial, odontológico e medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde

VALOR TOTAL.....: R\$ 926.999,90 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0601.103021007.2.030 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Amb/Hospitalar (MAC/FAEC), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 499.242,69, Exercício 2016 Atividade 0601.103011012.2.029 Manutenção das Ações de Atenção Básica do Município (SF/ACS/SB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 199.000,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 228.757,21

VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

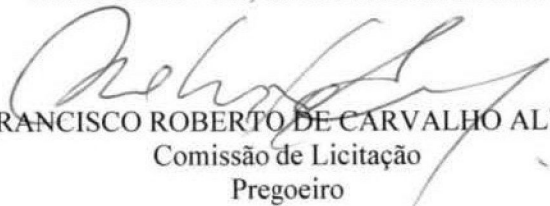
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2016



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20160066, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e DISTRIMEDICA COMERCIO DE PROD MEDICO E ODONTOLOGICOS LTDA-ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2015122201FMS.

MUCAMBO - CE, 02 de Fevereiro de 2016


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

